

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 890/74

Aprovado por Deliberação

PROCESSO CEE Nº 665/74

de 3/4/1974

INTERESSADO - Sérgio Alleoni

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos feitos
no exterior

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Cons. ERASMO DE FREITAS NUZZI

1.- HISTÓRICO: Sérgio Alleoni, filho de Theolindo Alleoni e d. Ila Berin Alleoni, nascida aos 7 de outubro de 1956, portador da Carteira de Identidade nº 6.769.226, domiciliado e residente em Limeira, à Rua Sete de Setembro, nº 1264, requer o reconhecimento da equivalência de estudos realizados no exterior, para fins de prosseguimento de sua vida escolar.

1.0 requerente apresenta a seguinte ficha escolar:

Curso Primário, com 4 séries, no Grupo Escolar

"Cel.Flamínio Ferreira de Camargo" de Limeira - SP;

Curso Ginásial, com 4 séries, no Instituto Estadual de Educação "Castelo Branco", também de Limeira;

Freqüentou, no mesmo estabelecimento de ensino a 1ª série do curso colegial no ano de 1972, tendo sido promovido para a 2ª série.

Durante o primeiro semestre de 1973, estudou na Lieking Valley High School, Ohio, Estados Unidos da América, as disciplinas: Inglês, Matemática, Educação Física, História dos Estados Unidos e Oratória.

2. - APRECIÇÃO: A petição está amparada pelo art. 100, da Lei Federal nº 4024/61, na jurisprudência firmada por este Colegiado no trato de casos semelhantes e na Resolução CEE nº 19/65.

3. - CONCLUSÃO: Ante o exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Sérgio Alleoni, na Lieking Valley School, Ohio, Estados Unidos da América, aos do primeiro semestre da 2ª série do 2º grau, de sistema escolar brasileiro, considerando-se, para os fins de freqüência e notas, apenas o segundo semestre letivo de 1973, no estabelecimento de ensino onde se matriculou.

É o nosso voto, salvo melhor entendimento.

São Paulo, 3 de abril de 1974

a) Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE - de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação adota como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CESG, em 3 de abril de 1974
a) Conselheiro: ANTONIO DELORENZO NETO - Presidente